

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 182 • São Paulo, terça-feira, 4 de outubro de 2022

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Proc:TC-20927/026/12.Contratante:Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.Responsáveis:Orlando Morando (atual Prefeito); Luiz Marinho (ex-Prefeito); Tássia de Menezes Regino (então Secretária de Habitação); Paulo Roberto Massoca (então Secretário Adjunto de Habitação).Contratada:HE Engenharia, Comércio e Representações LTDA.Matéria em exame:1º Termo de Apostilamento, de 15/01/2013; 1º Termo de Aditamento de 21/01/2013; Termo de Apostilamento, de 06/02/2014; Termo de Apostilamento, de 24/03/2014; 2º Termo de Aditamento, de 30/04/2014; 3º Termo de Aditamento, de 14/07/2014; 4º Termo de Adiamento, de 22/12/2014; 1º Termo de Rerratificação, de 10/02/2015; 3º Termo de Apostilamento, de 06/03/2015; Termo de Recebimento Provisório, de 03/08/2015. Objeto:Execução de implementação da 2ª Etapa do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Precário Jardim Lavínia por meio da construção de 184 unidades habitacionais para remanejamento interno das famílias ocupantes da área.Exercício:2013.Advogados:Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123760), Adriana Santos Bueno Zular (OAB/SP nº 131066), Erci Maria dos Santos (OAB/SP nº 100406). ASSUNTO:CUMPRIMENTO DE DECISÃO.Versam os autos sobre Termos de Apostilamento celebrados em 15-01-13, 06-02-14, 24-03-14 e 06-03-15, Termos de Aditamento celebrados em 21-02-13, 30-04-14, 14-07-14 e 22-12-14. Termo de Rerratificação celebrado em 10-02-15, Termo de Recebimento Provisório de 03-08-15 e Termo de Recebimento Definitivo de 15-09-16, referentes ao Contrato AS 200.2 nº 109/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e a empresa HE Engenharia, Comércio e Representações LTDA (Execução de implementação da 2ª Etapa do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Precário Jardim Lavínia por meio da construção de 184 unidades habitacionais para o remanejamento interno das famílias ocupantes da área). Em face das decisões exaradas por este Tribunal sobre a matéria em referência, foram expedidas notificações pessoais aos responsáveis, inclusive ao Sr. Paulo Roberto Massoca (então Secretário Adjunto de Habitação), para que apresentassem comprovantes de recolhimento das multas que lhes foram individualmente impostas, equivalentes a 160 (cento e sessenta) UFESP's.A tentativa de entrega pessoal do ofício destinado ao Sr. Paulo Roberto Massoca restou infrutífera, conforme Certidões constantes das fls. 2268/2269 e 2273.Isto posto, nos termos do que dispõe o artigo 91, IV, c/c 97, I, e 86, todos da Lei Complementar nº. 709/93, FICA NOTIFICADO o Sr. Paulo Roberto Massoca, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, no valor equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESP's, junto ao Fundo Especial de Despesa – F.D.T.C.E.S.P.: Banco do Brasil, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, ensejar a inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial do valor devido.O “CÓDIGO DE ACESO” necessário para preenchimento da Guia de Recolhimento está disponível no Cartório.Transcorrido o prazo, à DCF para que se digne informar sobre eventual recolhimento da multa imposta.Atestado o recolhimento, à Fiscalização para expedir a competente provisão de quitação.Diante do não recolhimento e da ausência de novos documentos, inscreva-se o débito em Dívida Ativa.E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo:TC-017034/026/15

Contratante:Prefeitura Municipal de Osasco – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Contratada:Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda.

Trata o processo em epígrafe do contrato celebrado entre a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda, objetivando a prestação de serviços de manutenção de infraestrutura e serviços complementares, com fornecimento de material e mão de obra, em assentamentos de interesse social do município.

Em face da decisão exarada por este Tribunal sobre a matéria em referência, expediu-se Notificação ao Senhor Sérgio Gonçalves, Ex-Secretário da Secretária de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de Osasco, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB Nº 0921/2022, promovesse o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta.

A entrega pessoal desse documento resultou infrutífera, consoante Certidão acostada na folha 1632-verso.

Isto posto, fica Notificado o Senhor Sérgio Gonçalves, Ex-Secretário da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de Osasco, com base no artigo 91, inciso IV, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs.

O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 95424926, encaminhando o comprovante para o Tribunal.

Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, relator do processo eTC-00004174.989.20-2, que trata de exame das Contas do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga - SAMS, no exercício de 2020, NOTIFICA o Senhor JOÃO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Gestor Executivo à época, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as alegações de interesse, em atendimento aos despachos publicados no DOE nos dias 13/07/2021, 02/06/2022 e 31/08/2022. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no

Sistema de Processo Eletrônico-e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2

UR-02/Bauru
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-328/002/15
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
AUTORIDADE QUE FIRMOU O INSTRUMENTO: THIAGO RODRIGO ROCHITI (Prefeito à época)
ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa decorrente da r. Sentença às fls. 233/237 publicado no DOE 24/07/2018, reformada em parte reduzindo o valor da multa aplicada em sede de Recurso Ordinário pela E. Segunda Câmara, r. Acórdão às fls. 263-264 publicado no DOE 27/01/2021, e considerando o Atestado de Recolhimento de Multa juntado às fls. 274 do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor Thiago Rodrigo Rochiti perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Samy Wurman, fls. 275, e em obediência ao artigo 87, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-3003/026/12
ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CERQUEIRA CÉSAR
RESPONSÁVEL: EDVALDO CORREA (Diretor-Presidente à época)
ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa decorrente da r. Sentença de fls. 51/55 publicada no DOE 11/09/2020, e considerando o Atestado de Recolhimento de Multa juntado às fls. 69 do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor Edvaldo Correa perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação em cumprimento ao r. Despacho exarado de ordem do Excelentíssimo Auditor Josué Romero, fls. 70, e em obediência ao artigo 87, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

Unidade Regional de Campinas – UR.3
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processo: TC-2583.989.17
Órgão: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP

Responsável: FERNANDO SARTI
Assunto: Recolhimento de Multa
Considerando o recolhimento em 15/07/2022 da multa de 160 (cento e sessenta) UFESP's, conforme relatório de recolhimento acostado no Evento 130, do processo TC-2583.989.17, decorrente do Acórdão da E. 2ª Câmara (Evento 96 do TC-2583.989.17), confirmado pelo E. Tribunal Pleno (Evento 58 do TC-26498.989.20) fica regularizada a situação do Senhor FERNANDO SARTI, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, nos termos do parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR.9
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-000669/009/12
ÓRGÃO: Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim

RESPONSÁVEL: Senhor Pedro Lopes da Rosa (Ex-Presidente)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa imposta no valor de 300 (trezentas) UFESPs, decorrente da r. Sentença proferida em 01/07/2014 às fls. 382/383 (Vol. II), publicada em 29/07/2014, mantida, em grau de Recurso Ordinário, pelo r. Acórdão proferido em 31/08/2016 às fls. 424/425 (Vol. II), publicado em 23/09/2016, conforme relatório de recolhimento acostado às fls. 572 (Vol. III), fica regularizada a situação do Senhor PEDRO LOPES DA ROSA, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis às fls. 573 (Vol. III), e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSOS: TC-000279.989.19-8, TC-000905.989.19-0, TC-005905.989.19-0, TC-006018.989.19-4, TC-006412.989.19-6, TC-0-006417.989.19-1, TC-0-009539.989.19-4, TC-009540.989.19-1 e TC-021816.989.19-8
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Salto
RESPONSÁVEL: Senhor Alaoir Nogueira Ourique de Carvalho (Ex-Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa imposta no valor de 300 (trezentas) UFESPs, decorrente da r. Decisão proferida em 14/07/2020, publicada em 05/08/2020 (eventos 100.1 do TC-000279.989.19-8, 128.1 do TC-000905.989.19-0, 95.1 do TC-005905.989.19-0, 94.1 do TC-006018.989.19-4, 96.1 do TC-009540.989.19-1 e TC-021816.989.19-8
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Salto
RESPONSÁVEL: Senhor Alaoir Nogueira Ourique de Carvalho (Ex-Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa imposta no valor de 300 (trezentas) UFESPs, decorrente da r. Decisão proferida em 14/07/2020, publicada em 05/08/2020 (eventos 100.1 do TC-000279.989.19-8, 128.1 do TC-000905.989.19-0, 95.1 do TC-005905.989.19-0, 94.1 do TC-006018.989.19-4, 96.1 do TC-006412.989.19-6, 86.1 do TC-006417.989.19-1, 55.1 do TC-009539.989.19-4, 84.1 do TC-009540.989.19-1 e 28.1 do TC-021816.989.19-8), conforme relatório de recolhimento inserido nos eventos 163.1 do TC-000279.989.19-8, 153.1 do TC-000905.989.19-0, 164.1 do TC-005905.989.19-0, 162.1 do TC-006018.989.19-4, 121.1 do TC-006412.989.19-6, 127.1 do TC-006417.989.19-1, 120.1 do TC-009539.989.19-4, 122.1 do TC-009540.989.19-1 e 53.1 do TC-021816.989.19-8, fica regularizada a situação do Senhor ALAOR NOGUEIRA OURIQUE DE CARVALHO, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao despacho contido nos eventos 165 do TC-000279.989.19-8, 154 do TC-000905.989.19-0, 165 do TC-005905.989.19-0, 163 do TC-006018.989.19-4, 122 do TC-006412.989.1-6, 128 do TC-006417.989.19-1, 121 do TC-009539.989.19-4, 123 do TC-009540.989.19-1 e 54 do TC-021816.989.19-8 em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-747/010/11
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
RESPONSÁVEL: Sr. Vanderlei Borges de Carvalho
ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa imposta nos autos do processo em epígrafe, conforme Relatório de Recolhimento e documento atestado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças às fls. 952 e 954, fica regularizada a situação do Responsável perante este E. Tribunal de Contas, sendo expedida a presente provisão de quitação em cumprimento ao r. despacho proferido pelo Exmo. Conselheiro, Dr. Edgard Camargo Rodrigues à fl.

948, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-747/010/11
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
RESPONSÁVEL: Sr. Nelson Mancini Nicolau
ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa imposta nos autos do processo em epígrafe, conforme Relatório de Recolhimento e documento atestado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças às fls. 952 e 953, fica regularizada a situação do Responsável perante este E. Tribunal de Contas, sendo expedida a presente provisão de quitação em cumprimento ao r. despacho proferido pelo Exmo. Conselheiro, Dr. Edgard Camargo Rodrigues à fl. 948, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
TORNANDO SEM EFEITO:

o Ato nº 1319/2022, publicado no DOE de 15/09/2022, que designou CARMEN LEITE VANIN, RG 35.***.***-0, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Abílio Licínio dos Santos Silva, por férias (ATO 1438/2022);

o Ato nº 1320/2022, publicado no DOE de 15/09/2022, que designou MARINA FERREIRA PACINI, RG 44.***.***-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Carmen Leite Vanin, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1439/2022).

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO da Assessoria Técnico-Jurídica – ATJ, no período de 04/10 a 02/11/2022, os servidores abaixo relacionados, todos ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC:

MAURICIO LIMA DE MELO E MOTTA, RG 3*****-0, da DF-2; JACQUELINE AN LIH CHEUNG, RG 35.***.***-5, da DF-2; AUGUSTO GOMES YOSHIDA, RG 49.***.***-5, da DF-4; PRISCILLA LOPES REIS, RG 2.***.**-7, da DF-5; MARIANA DO MONTE MACÊDO, RG 2.***.**-9, da DF-6; FELIPE LAZÉRA CARDOSO, RG 22.***.**-9, da DF-7; MATEUS FRANCISCO TOSTES CALVO, RG 21.***.**-7, da DF-7; LUNA FIGUEIRA NEVES ALVES, RG MG-12.***-0, da DF-8; GIOVANA BEVILACQUA FROTA, RG 46.***.**-0, da DF-9 (ATO 1457/2022).

PORTARIA Nº 005/2022: O SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA EDNEIA DE FATIMA MARGUES, RG 13.***.***-1, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I e CLAUDIO BALMANT, RG 22.***.**-6, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, ambos do QSTC, para, sem prejuízo de suas funções, procederem às diligências necessárias à comprovação dos fatos de que cuida o processo SEI 0015066/2022-18.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DEFERINDO a desistência do pedido de remoção de ALEFIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO, AGENTE DA FISCALIZAÇÃO, matrícula 5454, com a consequente exclusão de seu nome da lista constante do processo SEI 8808/2020-97.

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados:

PAULO EDUARDO PAGGIOSSI, RG 11.***.***-5, SEI 9004446-14 (ATO 1446/2022);

ANTONIO CARLOS LUZ MAGALHÃES, RG 19.***.***-3, SEI 9004936-14 (ATO 1465/2022).

DESIGNANDO:

DENISE SANCHES MILANI, RG 29.***.***-8, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Agente da Fiscalização – Administração, do SQC-I, durante o impedimento de Eloíza Pires de Souza, por férias (ATO 1417/2022);

LEANDRO WAKAY, RG 21.*.***-5; FABIO POLLASTRINI, RG 16.***.***-6; FERNANDO BALESTER DE MELLO, RG 8.***.***-5 e MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS, RG 18.***.***-5, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0014258/2022-15, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1428/2022);**

LEANDRO WAKAY, RG 21.***.***-5; FERNANDO BALESTER DE MELLO, RG 8.***.***-5; FABIO POLLASTRINI, RG 16.***.***-6 e MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS, RG 18.***.***-5, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0011655/2022-27, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1431/2022);

ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, RG 26.***.***-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cláudio Costa dos Anjos, por compensações (ATO 1435/2022).

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em reunião realizada no dia 01/09/2022 e à vista dos relatórios apresentados pelas respectivas chefias, DECIDIU, nos termos do artigo 41 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, c/c Resolução nº 10/2005 deste Tribunal, que os servidores abaixo relacionados foram aprovados em Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, sendo considerados ESTÁVEIS, nos cargos a seguir, do QSTC:

AGENTE DA FISCALIZAÇÃO:

LUIS AUGUSTO PORTELINHA FALCONI, RG 3*****4, a partir de 11/09/2022, SEI 9005585-49;

MAURICIO COSTA LIMA E SILVA, RG 04*****1, a partir de 11/09/2022, SEI 9005608-49;

RICARDO SHIGUERU YOSHIDA, RG 29.***.***-9, a partir de 11/09/2022, SEI 9005609-49;

VITOR WEYLL WAKO KITAHARA, RG 46.***.***-1, a partir de 16/09/2022, SEI 9005613-49;

ALISSON PEREIRA RODRIGUES, RG 2.***.**-8, a partir de 17/09/2022, SEI 9005616-49;

PAULO DE TARSO SILVA CARVALHO, RG 13.***.***-36, a partir de 18/09/2022, SEI 9005617-49;

ALEX DE PAULA LIMA, RG 10.***.***-6, a partir de 23/09/2022, SEI 9005618-49;

GUILHERME DE OLIVEIRA VILLA, RG 47.***.***-1, a partir de 25/09/2022, SEI 9005619-49.

AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO:

AUXILIAR DUARTE SILVEIRA, RG 66.***.**-2, a partir de 16/09/2022, SEI 9005614-49;

EDNALDO GUBANI, RG 40.***.***-8, a partir de 21/09/2022, SEI 9005616-49;

CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN, RG 19.***.***-9, a partir de 29/09/2022, SEI 9005620-49;

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE GUIMARÃES, RG 47.***.***-3, a partir de 29/09/2022, SEI 9005621-49.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESIGNANDO THOMAZ COLPANI, RG 0*****0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Marcos Lopes, por férias (ATO 1386/2022).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM2
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 46/22 – ABERTURA

Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 46/22 - Objeto do SEI Processo nº 8672/2022-87, visando ao fornecimento e instalação de cortinas no prédio da Unidade Regional de Itapeva (UR-16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 20/10/2022, às 10h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0012999/2021-72
CONTRATO Nº 70/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimãos de aço inoxidável nas dependências da Unidade Regional de Santos (UR-20), do CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 85.685,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços – AIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

PROCESSO: SEI Nº 0004541/2022-21

2º ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2018

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: A inclusão dos itens VII e VIII à Cláusula Primeira do termo de cooperação, que dispõe, respectivamente, sobre a participação em conjunto dos editais do Fundo Nacional de Direitos Difusos e outros similares, por meio da elaboração de projetos que tenham aderência com o objeto deste acordo, notadamente, o desenvolvimento de plataforma tecnológica integrada, bem como a implantação da unidade avançada de monitoramento e gestão de informações, que consiste em ambiente compartilhado destinado à atuação em conjunto dos órgãos partícipes, respeitadas as competências.

VIGÊNCIA: A contar da publicação de extrato na imprensa oficial.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

PROCESSO: SEI Nº 0009871/2021-21

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: IMPERMAXX IMPERMEABILIZAÇÃO – EIRELI ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias corridos, a partir de 08 de setembro de 2022, encerrando-se em 06 de dezembro de 2022, no contrato cujo objeto é a prestação de serviços para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: Inicia-se em 08 de setembro de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022

PROCESSO: SEI Nº 0010456/2022-00

CONTRATO Nº 77/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TREVO ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de ramal de tubulação de incêndio na Unidade Regional de Campinas (UR-03) do CONTRATANTE, com fornecimento de material e mão-de-obra.

VALOR TOTAL: R\$ 11.557,50 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).